

DECRETO MUNICIPAL Nº 6637 – 02/01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 6638 – 27/01/2025 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6639

“DISPÕE SOBRE A MANIFESTAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG NA ADESÃO COMO PARTICIPANTE ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 9.769/ 2024, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições conferidas no inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.555, de 30 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inc. II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que prevê a necessidade de edição de Decreto Municipal no qual conste o interesse do município em aderir às Atas de Registro de Preço Estadual (ARPE), quanto as aquisições de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o interesse do município na adesão como participante às Atas de Registro de Preço Estadual (ARPE) quanto as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto as aquisições de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar;

Art. 2º. Na adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 48.798, de 16 de abril de 2024, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. O município dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão à ARPE e sua relevância para o fortalecimento da assistência farmacêutica local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal